



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição: 1068

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista

Rua Januário de Almeida, 51 – Centro

ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP. CEP: 18 385-000

dmecitapirapuapta@hotmail.com / Fone (0**15)3548-1220



Resolução SME nº. 03, de 24 Junho de 2026.

“Dispõe sobre a Reestruturação de Organização e Distribuição da Carga Horária dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), da Rede Municipal de Educação de Itapirapuã Paulista e da outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº 9.394/1996- Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional;
- A Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério;
- A Lei Federal 15.326/2026, que inclui os profissionais da Educação Infantil no Conceito de Profissionais do Magistério Público de educação básica, que exercem função docente e atuam diretamente com as crianças educandas, com formação no magistério ou em curso de nível superior e aprovados em concurso público;
- O Edital do Concurso Público 001/2022 – Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista;
- Consulta Jurídica junto a Assessoria Jurídica Confiatta - Chamado nº 32819: Título: “Consulta jurídica acerca da possibilidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição: 1068



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista

Rua Januário de Almeida, 51 – Centro

ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP. CEP: 18 385-000

dmecitapirapuapta@hotmail.com / Fone (015)3548-1220**



enquadramento funcional das servidoras ocupantes do cargo de Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI) como integrantes do Quadro do Magistério Municipal, com atribuição de classes, exercício de regência e adequação da jornada de trabalho ao Estatuto do Magistério”.

- Parecer Jurídico junto a Assessoria de Corpo Jurídico da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista - Resolução: “Dispõe sobre a Reestruturação de Organização e Distribuição da Carga Horária dos Assistentes de Desenvolvimento Infantil (ADI), da Rede Municipal de Educação de Itapirapuã Paulista”.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a jornada de trabalho do Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI), da Rede Municipal de Educação de Itapirapuã Paulista, que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 15.326/2026.

Art. 2º - O Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI) abrangido por esta Resolução, deterá dos mesmos direitos funcionais relacionados a organização da jornada de trabalho atribuídos aos profissionais do Magistério, observada a legislação vigente e o respectivo Plano de Carreira.

Art. 3º - Ao Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI) enquadrado no Plano de Carreira do Magistério, serão atribuídas classes/aulas anuais mediante Resolução da Secretaria Municipal de Educação, permitindo-lhes assumir regência de sala de aula na educação infantil de 0 a 3 anos, inclusive quanto à garantia da carga horária da jornada docente.

Art. 4º - A jornada de carga horária semanal do Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI), sendo de 40 (quarenta) horas, ficará distribuída da seguinte forma:

- I- 26 (vinte e seis) horas em atividades com os alunos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição: 1068



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista

Rua Januário de Almeida, 51 – Centro

ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP. CEP: 18 385-000

dmecitapirapuapta@hotmail.com / Fone (015)3548-1220**



- II- 08 (Oito) horas de trabalho Pedagógico, das quais 02 (duas) HTPC - (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo na Escola), 06 (Seis) HTPL - (Hora de Trabalho Pedagógico em Local Livre) escolhido pelo docente;
- III- 06 (Seis) horas de FCS - (Formação Continuada em Serviço).

Art. 5º - A direção das Unidades Escolares deverá dar condições para o cumprimento do que se integra nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON MARCELINO RAMOS

Secretário Municipal de Educação